

DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ/ME nº 92.665.611/0001-77

NIRE 43300003221

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

Fim do Prazo para Exercício do Direito de Recesso

DIMED S.A. Distribuidora de Medicamentos (B3: PNVL3; PNVL4) (“**Companhia**”), em atendimento às disposições do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), conforme alterada, e à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, em continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia em 1º de abril de 2021 e em aviso aos acionistas de 18 de junho de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

I. Término do prazo para exercício do direito de recesso.

Encerrou-se no dia 26 de julho de 2021 o prazo para os acionistas preferencialistas exercerem o direito de recesso da deliberação em assembleia geral especial de acionistas preferencialistas, realizada em 24 de maio de 2021, que aprovou a conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias.

II. Recesso exercido.

Foi exercido recesso sobre 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia.

III. Valor do Reembolso.

O valor total do reembolso em razão do recesso sobre as ações preferenciais da Companhia foi de R\$26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos). O valor de reembolso corresponde a R\$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos) por ação, equivalente ao valor patrimonial constante das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, sobre o qual não caberá qualquer tipo de correção monetária ou ajuste.

IV. Data Base da Conversão.

A data-base para a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias será o dia 4 de agosto de 2021.

V. Negociação das Ações Preferenciais.

As ações preferenciais de emissão da Companhia poderão ser negociadas até o dia 4 de agosto de 2021. A partir do dia 5 de agosto de 2021 (inclusive), as ações preferenciais da Companhia deixarão de ser negociadas.

VI. Não Revisão da Reorganização.

A administração da Companhia não utilizará a faculdade prevista no §3º do artigo 137 da Lei das S.A., de maneira que a aprovação da conversão de ações não será objeto de reconsideração ou ratificação pela assembleia geral.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer atualizações relevantes em relação aos assuntos aqui tratados por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, que também podem ser obtidas por meio do site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<http://ri.grupodimed.com.br>).

Eldorado do Sul, 30 de julho de 2021.

Antônio Carlos Tocchetto Napp

Diretor de Relações com Investidores

Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos

Fone: (51) 3481-9588 reinvest@grupodimed.com.br
ri.grupodimed.com.br